



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Gabinete da Direção-Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o processo de planejamento dos laboratórios do *Campus Caxias do Sul* do IFRS, o planejamento de compras para a execução de aulas práticas, que não estejam vinculadas aos laboratórios, e revoga a Instrução Normativa nº 04, de 24 de maio de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *Campus Caxias do Sul*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 04, de 24 de maio de 2013, que dispõe sobre o processo de planejamento dos laboratórios no âmbito do *Campus Caxias do Sul* do IFRS.

Art. 2º Regulamentar o processo de planejamento dos laboratórios do *Campus Caxias do Sul* do IFRS.

Art. 3º Regulamentar o processo de planejamento de compras para a execução de aulas práticas, que não estejam vinculadas aos laboratórios, do *Campus Caxias do Sul* do IFRS.

Art. 4º O planejamento dos laboratórios e o planejamento de compras para a execução de aulas práticas, que não estejam vinculadas aos laboratórios, fornecerão subsídios para a elaboração dos seguintes planos institucionais, no âmbito do *Campus Caxias do Sul*:

a) Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS (PDI);

b) Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

c) Plano de Ação (PA);

d) Plano Anual de Contratações (PAC) (Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC).

Art. 5º Os laboratórios do *Campus Caxias do Sul* são espaços públicos, podendo ser utilizados por qualquer servidor, mediante solicitação de agendamento e capacidade técnica para operar ou manusear os equipamentos do espaço que venha a fazer uso, e por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Gabinete da Direção-Geral

estudantes, mediante capacidade técnica para operar ou manusear os equipamentos do espaço que venha a fazer uso, desde que estes estudantes tenham um servidor, docente ou técnico, responsável durante o período de uso do laboratório.

§ 1º O agendamento para o uso dos laboratórios deverá ser realizado por servidores.

§ 2º Informações sobre o agendamento para a utilização dos laboratórios estarão disponíveis no site do *Campus Caxias do Sul*, na aba [Desenvolvimento Institucional / Laboratórios](#).

§ 3º Fica estabelecida a seguinte prioridade de uso dos laboratórios:

- a) atividades de ensino;
- b) atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas a projetos institucionalizados;
- c) demais atividades.

§ 4º É de responsabilidade do servidor solicitante e usuário de laboratório, e do estudante autorizado a fazer uso de laboratório:

- a) manter o laboratório organizado;
- b) relatar ao responsável pelo planejamento do laboratório problemas em máquinas, equipamentos, materiais e mobiliário, ou falta de insumos;
- c) seguir os regulamentos de cada laboratório, disponíveis no site do *Campus Caxias do Sul*, na aba [Desenvolvimento Institucional / Laboratórios](#);
- d) atender ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do *Campus Caxias* e às orientações do Manual de Recomendações do Uso de EPI por Atividades, disponíveis no site do *Campus Caxias do Sul*, na aba [Administração e Planejamento / CGP / Segurança do Trabalho](#).

§ 5º É de responsabilidade dos servidores que fazem uso dos laboratórios ou que tenham qualquer envolvimento com os laboratórios:

- a) solicitar para a Coordenadoria de Infraestrutura manutenção elétrica, hidráulica e predial por meio do “Formulário de Solicitação de manutenção IFRS Caxias”, disponível no site do *Campus Caxias do Sul*, na aba [Administração e Planejamento / Infraestrutura / Formulários](#);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Gabinete da Direção-Geral

b) solicitar para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação manutenção de internet e itens de informática por meio do e-mail suporte@caxias.ifrs.edu.br;

c) solicitar para o Setor de Comunicação manutenção de áudio, vídeo e comunicação em geral por meio do e-mail comunicacao@caxias.ifrs.edu.br;

Art. 6º Cada laboratório terá um servidor efetivo do *Campus Caxias do Sul*, designado por ordem de serviço, responsável pela coordenação do planejamento anual do laboratório.

Art. 7º O servidor responsável por planejamento de laboratório deverá elaborar o planejamento do laboratório, conforme modelo do Anexo I, e encaminhá-lo para o e-mail da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional do *Campus Caxias do Sul* (di@caxias.ifrs.edu.br) solicitando avaliação.

§ 1º O servidor responsável por planejamento de laboratório deverá consultar os servidores de sua área no *Campus*, docentes e técnicos, para a elaboração do referido planejamento, e deverá ser incluída a assinatura no Anexo I de todos os servidores que participarem desta elaboração.

§ 2º O servidor responsável por planejamento de laboratório poderá solicitar a emissão de ordem de serviço para a criação de Grupo de Trabalho para a elaboração do planejamento do laboratório.

§ 3º A aprovação do planejamento será dada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, tendo por base o preenchimento adequado do Anexo I. O solicitante será notificado com a indicação de aprovação, solicitação de ajustes ou não aprovação.

Art. 8º Após aprovação, o planejamento do laboratório será replicado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional na planilha [Planejamento dos Laboratórios do Campus Caxias do Sul](#), disponível no site do *Campus*, na aba [Desenvolvimento Institucional / Laboratórios](#).

Art. 9º A atualização constante do planejamento de cada laboratório se dará pelo preenchimento da planilha [Planejamento dos Laboratórios do Campus Caxias do Sul](#) pelo servidor responsável por planejamento de laboratório.

Art. 10. São atribuições do servidor responsável por planejamento de laboratório:

a) manter atualizadas as informações do laboratório junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, mediante solicitação desta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Gabinete da Direção-Geral

b) monitorar problemas e demandas do laboratório e fornecer informações para os planos de manutenção dos laboratórios;

c) manter atualizada a planilha [Planejamento dos Laboratórios do Campus Caxias do Sul](#), informando sobre demandas de novas máquinas, equipamentos, materiais e mobiliário, necessidade de insumos, realização de manutenções, necessidade de equipamentos de proteção individual (EPIs) e do tratamento de resíduos;

d) estar atento aos prazos de elaboração dos planos institucionais listados no Art. 4º, de forma a garantir que a planilha [Planejamento dos Laboratórios do Campus Caxias do Sul](#) esteja atualizada para a elaboração desses planos;

e) manter os servidores de sua área no *Campus*, docentes e técnicos, cientes sobre o processo de planejamento do laboratório pelo qual é responsável.

Art. 11. A planilha [Planejamento dos Laboratórios do Campus Caxias do Sul](#) estará disponível o ano todo para edição pelos servidores responsáveis pelos laboratórios e para consulta dos demais servidores no site do *Campus Caxias do Sul*, na aba [Desenvolvimento Institucional / Laboratórios](#).

Art. 12. O planejamento de compras para a execução de aulas práticas, que não estejam vinculadas aos laboratórios, deverão ser inseridas na planilha [Planejamento dos Laboratórios do Campus Caxias do Sul](#) para que possam ser incluídas nos planos institucionais listados no Art. 4º.

§ 1º O servidor demandante deverá solicitar para a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, por meio do e-mail di@caxias.ifrs.edu.br, permissão para editar a planilha [Planejamento dos Laboratórios do Campus Caxias do Sul](#).

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral